

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 2-71*

Assunto *Autoriza Executivo celebrar empréstimo para
realimento de bens móveis (corte pre-fabricado).....*

Distribuído à Comissão *Justiça, Finanças e Obras.....*

Primeira Discussão *aprovada em regime de urgência
por unanimidade de João Bressan de Oliveira*

12-1º-971-

Segunda Discussão *aprovada em regime de urgência
por unanimidade de João Bressan de Oliveira*

12-1º-971

Redação Final *aprovada por Luiz Gonzaga Pinheiro*

Matheus de João Bressan de Oliveira

Observações:

Lei nº 1125, de 13/Jan/71

Secretaria da Câmara Municipal, em *8-1-971*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

*Recebido em 8-1-71
17h30m.*

Bragança Paulista, 8 de JANEIRO de 19 71

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-002/70

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA EGRÉGICA CÂMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ÊSTE EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, PARA RECEBER, EM COMODATO, POR TEMPO INDETERMINADO, BENS MÓVEIS QUE INTEGRAM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, A SER INSTALADO EM LOCAL CONSIDERADO DE ATRAÇÃO TURÍSTICA DÊSTE MUNICÍPIO.

ÊSTE EXECUTIVO TEM CONSEGUIDO DO GOVÊRNO DO ESTADO A CESSÃO DE VÁRIOS BENS MÓVEIS PARA APLICAÇÃO EM NOSSA CIDADE, DEPENDENDO, ENTRETANTO, O RECEBIMENTO DE CADA ESPÉCIE DE OBJETO, DA NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, O QUE PRETENDE O PROJETO DE LEI EM TELA.

TRATANDO-SE DE UMA DOAÇÃO QUE A PROPRIA SECRETARIA DE TURISMO PEDE URGÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS (DEC. LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31/12/69), SOLICITO AS PROVIDÊNCIAS DE V. EXCIA. A FIM DE SER CONVOCADA UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DÊSSE NOBRE LEGISLATIVO PARA O DIA 12 DÊSTE MÊS, ÀS 20.00 HORAS, PARA APRECIAR O PROJETO DE LEI QUE A ÊSTE ACOMPANHA.

NO ENSEJO, RENOVO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Haifiz Abi Chedid
HAIFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 2171

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO , PARA RECEBIMENTO DE BENS MÔVEIS.

O SENHOR HAFIZ ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO, NOS TÊR-
MOS DO QUE DISPÕE O DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31 DE DE-
ZEMBRO DE 1969, AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVÊRNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES-
E TURISMO, PARA O FIM DE RECEBER, EM REGIME DE COMODATO, POR PRA-
ZO INDETERMINADO, BENS MÔVEIS QUE INTEGRAM CORETO PRÉ-FABRICADO/
A SER INSTALADO EM LOCAL CONSIDERADO DE ATRAÇÃO TURÍSTICA DO MU-
NICÍPIO.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DA-
TA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CON-
TRÁRIO.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, e *outras*
para os devidos fins
Sala das Sessões, *22 / 10 - 1971*
Presidente da Câmara Municipal

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

O projeto é legal

Nada a opor, somente em cumprimento
mentar que a lei estabelece

B. D. / 12.1.71

O projeto é legal.
Nada temos à opor. Pela
aprovação.

B. D. 12/1/71

Vicente F. Carvalho

Membro do. Soc



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

PARECER

Nada há a opôr ao presente projeto.

12/1/70

José Mathias - MEMBRO AD-HOC -

[Signature] 12.1.70 *membr* ~~ad hoc~~
Ad-Hoc.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 12 de JANEIRO DE 1971 ~~de 196X~~

Parecer N.

PARECER

O projeto em tela, em nosso entender, não cuida de matéria financeira. Entretanto, visto tratar-se de uma cessão, em comodato, por tempo indeterminado, exaramos nosso parecer favorável quanto ao mérito e a legalidade da propositura do Sr. Chefe do Executivo.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1971

FLORIVALDO GRASSON - MEMBRO -



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, 12 de JANEIRO DE 1971 ~~Xc 196 X~~

Parecer N.º.....

PARECER

Nada temos a opor à matéria em foco, uma vez tratar-se de material pré-fabricado e cedido pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Turismo.

Somos pois, pela sua aprovação, sem maiores delongas.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1971

FLORIVALDO GRASSON - PRESIDENTE

De acôrdo com o parecer supra.

VICENTE F. DE CARVALHO - MEMBRO



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 8 de JANEIRO de 19 71

CABINETE DO PREFEITO

N.º CL-002/70

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIACÃO DESSA ESRÉGICA CÂMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ESTE EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ÀTRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, PARA RECEBER, EM COADATO, POR TEMPO INDETERMINADO, BENS MÓVEIS QUE INTEGRAM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, A SER INSTALADO EM LOCAL CONSIDERADO DE ATRAÇÃO TURÍSTICA DESTE MUNICÍPIO.

ESTE EXECUTIVO TEM CONSEGUIDO DO GOVÊRNO DO ESTADO A CESSÃO DE VÁRIOS BENS MÓVEIS PARA APLICAÇÃO EM NOSSA CIDADE, DEPENDENDO, ENTRETANTO, O RECEBIMENTO DE CADA ESPÉCIE DE OBJETO DA NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, O QUE PRETENDE O PROJETO DE LEI EM TELA.

TRATANDO-SE DE UMA DOAÇÃO QUE A PRÓPRIA SECRETARIA DE TURISMO PEDE URGÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DA LEI ORÇÂNICA DOS MUNICÍPIOS (D. C. LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31/12/69), SOLICITO AS PROVIDÊNCIAS DE V. EXCIA. A FIM DE SER CONVOCADA UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESSE NOBRE LEGISLATIVO PARA O DIA 12 DESTE MES, ÀS 20.00 HORAS, PARA APRECIAR O PROJETO DE LEI QUE A ESTE ACOMPANHA.

NO ENSEJO, RENOVO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

HAFIZ ADI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVÊNRO DO ESTADO DE SÃO PAULO , PARA RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS.

O SENHOR HAFIZ ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969, AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVÊNRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, PARA O FIM DE RECEBER, EM REGIME DE COMODATO, POR PRAZO INDETERMINADO, BENS MÓVEIS QUE INTEGRAM CORETO PRÉ-FABRICADO/ A SER INSTALADO EM LOCAL CONSIDERADO DE ATRAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins:
Sala das Sessões, _____/19_____
Presidente da Câmara Municipal

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto é legal, cuidando apenas de uma complementação esta
delecionada por Lei.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1971

Célio Menin - Presidente

O projeto é legal.

Nada temos à opor. Pela aprovação.

Pedro da Silva Pinto - Membro - 12/1/1971 -

Vicente Fernandes de Carvalho

Membro "ad-hoc" 12/1/1971

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nada há a opor ao presente projeto.

Em 12/1/1971

Luiz Gonzaga Pires Mathias - Membro "ad-hoc"

Célio Menin - Membro "ad-hoc"

O projeto em tela, em nosso entender, não cuida de matéria fi-
nanceira. Entretanto, visto tratar-se de uma cessão, em comodato, por
tempo indeterminado, exaramos nosso parecer favorável quanto ao mérito
e a legalidade da propositura do Sr. Chefe do Executivo.

Em 12/1/1971

Florivaldo Grasson - Membro -



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, 12 de JANEIRO DE 1971 ~~1968~~

Parecer N.º

PARECER

Nada temos a opor à matéria em foco, uma vez tratar-se de material pré-fabricado e cedido pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Turismo.

Somos pois, pela sua aprovação, sem maiores delongas.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1971

FLORIVALDO GRASSON - PRESIDENTE

De acôrdo com o parecer supra.

VICENTE F. DE CARVALHO - MEMBRO